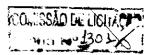


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14



37.55

CONTRATO Nº 2024.09.13-0021

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa J. C. BARRETO E CIA LTDA., para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Philippe Agnis Pinheiro Barbosa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado J. C. BARRETO E CIA LTDA., estabelecida na Rua Ana Triste, nº 76, São Miguel, Crato - CE, Contato: (88)3523-2810 e E-mail: escritoriooklocacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.015.759/0001-12, neste ato representada por Joaquim Coelho Barreto, portador(a) do CPF nº 806.219.613-53, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Philippe Agnis Pinheiro Barbosa, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

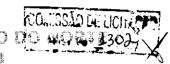
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01	1 - Estruturas de Eventos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor Total
	ALUGUEL GERADOR TIPO 1 - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	18		1.607,51	28.935,18
	ALUGUEL GERADOR TIPO 2 - EM CONTAINER ACUSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3		2.007,40	6.022,20
						34.957,38

Lote 03	3 - Estruturas de Eventos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor Total
0001	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 CONSOLE DE LUZ COM 60 CANAIS DE FEDER E CANAIS DMX COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 60 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS, 30 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 E FOCOS VARIADOS, 06 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4 KW, COM FILTROS, 16 ELIPSOIDAIS DE 26°, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E PACA, 48 REFLETORES COM LÂMPADAS ACL OU LOCO LIGHT PAR 64, 12 REFLETORES STRIPLIGHTLEDRGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS	DIÁRIA			3.750,00	11.250,00
	DE 180°, 12 REFLETORES PARES LEDRGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 30°,					



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MO CNP3: 07.974.082/0001-14



	18 MOVING HEAD, TIPO SPOT DE 400 WATTS OU 575 WATTS, 16 MOVING HEAD,				
	TIPO WASH, DE 575 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇACONTROLADAS VIA DMX				
	COM VENTILADORES, 20 MINIBRUTT DE 06 LÂMPADAS DWE, 02 CANHÕES				
	SEGUIDORES 1200 WATTS, 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO			1 !	
	PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS	Ĭ		1	
L	E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS. (DIÁRIA = 24 HORAS)		L		
0002	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE - DEVENDO SER	*	T	T	
	COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX	4			
i	48 CANAIS DE FADER, 05 RACK DIMMER BOX COM 12 CANAIS DE 04 KW, 12	2		i l	
	REFLETORES COM LÂMPADA PARFOCO 01, 12 REFLETORES COM LÂMPADAS		1		
	PARFOCO 02, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 05, 08 REFLETORES				
	SET LIGHT COM LÂMPADAS DE 1000W, 20 REFLETORES PC 1000W, 16				
	SEGUIDORES ELIPSOIDAIS750WE (COM FACA, ÍRIS, PORTAL-GEL E PORTA		4	2.000,00	8.000,00
	GLOBO), 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI, 02 MINI BRUTES DE 06 LÂMPADAS, 08		i l		
	FRESNEIS DE 1000W. 01 MÁQUINA DE FUMACA COM GLICERINA E VENTILADOR.				
	FIAÇÃO, SÉRIES, EXTENSÕES E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA				
	DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E CABO AC COM MAIS DE 50				
		1			
0000	METROS. (DIARIA = 24 HORAS)		-	 	
0003	TELÃO DE LED 2X3M - LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA				
	RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 X 3 METROS, COM PROCESSADOR		4	1.500,00	6.000,00
	DE VÍDEO , ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE	}			
	PROJEÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)		ļ	 <u> </u>	
0004	TELÃO DE LED 3X4M - LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA			1	
	RESOLUÇÃO , COM DIMENSÕES DE 3 X 4 METROS, COM PROCESSADOR DE		3	2.533,33	7.599,99
	VÍDEO , ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS É TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	יאויזאוט	"	2.000,000	7,000,00
	(DIÁRIA = 24 HORAS)	l			
0005	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - KIT COMPOSTO DE: 1				
	CONSOLE DIGITAL 24 BITS COM 32 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS	1			
	XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 24 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFÍCIE. 8				
	GRUPOS DE DCA. 1 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM				
	+/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20KHZ 0/0,0 <db< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></db<>				
	COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 08 GERENCIADORES DE CAIXAS				
	ACÚSTICAS DIGITAL DE 24 BITS / 96 KHZ TRABALHANDO EM FAIXA DINÂMICA DE		}		
	ATÉ 15DB COM 2 OU 4 ENTRADAS E MÍNIMO DE 6 SAÍDAS COM AJUSTES		1 1		
	INDIVIDUAIS DE DELAY, GANHO E FASE 1 SISTEMA DE P.A COM 4 UNIDADES DE				
	CAIXAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 VIAS.			1	
	COBERTURA DE 100° HORIZONTAL E 15° VERTICAL. RESPOSTA DE				
	FREQUÊNCIAS DE 60HZ À 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT				
	DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO DE 130 A 133 DB SPL POR CAIXA. 16 CAIXAS DE				
	SUB- WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" SENDO 8	1			
	POR CADA LADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 150KHZ. SPL MÁXIMO			5 450 00	£ 450.00
	ENTRE 99 A 101 DB-SPL, 24 CAIXAS DE LINE ARRAY, SENDO I 2 POR CADA LADO.	DIARIA	1	5.450,80	5.450,80
	COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS			}	
	DE 50HZ A 16KHZ, CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTENCIA	4			
	MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL. USO DE SOFTWARE PARA	4			
	ALINHAMENTO 16 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA	4			
	DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A L5KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA				
1 1	NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHRNS SENSIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE			i l	
	CIRCUITO ABERTO 54.5DBV/PA(1,85MV), 1 PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR	4	i l		
	DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 PINOS 02 SISTEMAS DE MICROFONES UHF	1		1	
	TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS/48KHZ	1	1		
	RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 25HZ E 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE COM			1	
	ALCANCE DE MINÍMO 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS 01 KIT DE]	
				1 1	
	IMICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÁMICOS DE BOBINA	Ň		1	
	MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE EREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR				
	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR	4			
	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE	4			
0000	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS)				
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE				
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01				
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA,				
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADRÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E				
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB,				
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL				
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BADAS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO				
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS) ALÜGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 1 30 DB SPL 01	DIÁDIA	21	3,500,00	7.000.00
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 17 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 1 30 DB SPL 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO, 10	DIÁRIA	2	3.500,00	7.000,00
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 17 KHZ PADRÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 1 30 DB SPL 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO. 10 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS	DIÁRIA	2	3.500,00	7.000,00
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 17 KHZ PADRÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 1 30 DB SPL 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO, 10 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150	DIÁRIA	2	3.500,00	7.000,00
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 17 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 1 30 DB SPL 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO, 10 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBIFIDADE @ LKHZ. TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO	DIÁRIA	2	3.500,00	7.000,00
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 1 30 DB SPL 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO, 10 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBIFIDADE @ LKHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO 54.5DBV/PA(L.85MV). I PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR DE ÁUDIO	DIÁRIA	2	3.500,00	7.000,00
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 17 KHZ PADRÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 1 30 DB SPL 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO, 10 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150	DIÁRIA	2	3.500,00	7.000,00
0006	MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADRÃO.(DIÁRIA = 24 HORAS) ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 1 30 DB SPL 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO, 10 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBIFIDADE @ LKHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO 54.5DBV/PA(L.85MV). I PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR DE ÁUDIO	DIÁRIA	2	3.500,00	7.000,00



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

		130
 /www.e.e		
	i	

DE MÍNIMO DE 1000 FREQUÊNCIAS SÉLECIONÁVEIS 1 KIT COM 04 PEDESTAIS GRANDES PARA MICROFONE COM EXTENSOR, E 4 PEDESTAIS DE MESA 1 CABO DE AC CORN PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM NO TRÍNIMO 50 METROS 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5410 01 SISTEMA DE AMPLÍTICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 4 SAÍDAS E 4 FONES COM IMPEDÂNCIA DE 60 OHMS COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ (DIÁRIA = 24 HORAS)	
(Bratis Efficion)	45,300,79

- 2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. Termo de Referência:
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado:
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA -- DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 80.258,17 (oltenta mil duzentos e cinqüenta e oito reais e dezessete centavos).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

(U.N. 17 III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do aiuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

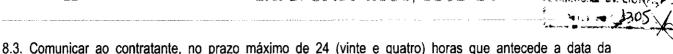
- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Charges and the second second



ESTADO DO CSARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZEIRO DO NORTE

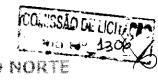
CNPJ: 07.974.082/0001-14



- entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante:
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14



8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MORTE CNPJ: 07.974 082/0001-14

- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

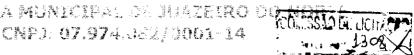
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021)

196. To 197. To 197.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO E



- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em divida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

JOAQUIM COELHO | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 | 2004/19 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NOS CNPJ: 07.974.082/0001-14



11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.112.0000	33903900

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

NAME OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER OWN



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024.

Philippe Agnis Pinheiro Barbosa Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Esporte e Juventude CONTRATANTE

J. C. BARRETO E CIA LTDA. 09.015.759/0001-12

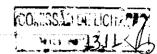
CONTRATADA

imara cs cy sowa CPF 835363373-6D



HATADO LO CHARÁ PREFEITURE FURROIPAL DE MAZERRO DE

CNPJ: 07.974.081/0001-14



CONTRATO Nº 2024.09.13-0022

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa J. C. BARRETO E CIA LTDA., para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ana Carolina Evangelista Biró, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado J. C. BARRETO E CIA LTDA., estabelecida na Rua Ana Triste, nº 76, São Miguel, Crato - CE, Contato: (88)3523-2810 e E-mail: escritoriooklocacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.015.759/0001-12, neste ato representada por Joaquim Coelho Barreto, portador(a) do CPF nº 806.219.613-53, apenas denominada de CONTRATADA. resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº, 14,133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ana Carolina Evangelista Biró, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL GERADOR TIPO 1 - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	7		1.607,51	11.252,57
0002			7		2.007,40	14.051,80
0003	ALUGUEL GERADOR TIPO 3 - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 100KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ. CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS. HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE, (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	7		1.200,00	8.400,00
				<u> </u>		33.704,37

Lote 0	3 - Estruturas de Eventos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE - DEVENDO SER					
	COMPOSTA DE NO MÍNÍMO OS SEGUINTES ITENS: 01 CONSOLE DE LUZ COM 60	DIÁRIA	3		3.750,00	11.250,00
	CANAIS DE FEDER E CANAIS DMX COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A					





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE ROLLISSÃO EN. LIC

CNPJ: 07.974.082/0001-14

			1,	هم بيوند
SEGUIR: 60 LÁMPADAS PAR 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS, 30 LÁMPADAS PAR 64 FOCO 5 E FOCOS VARIADOS, 06 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4 KW, COM FILTROS, 16 ELIPSOIDAIS DE 26°, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E PACA, 48 REFLETORES COM LÂMPADAS ACL OU LOCO LIGHT PAR 64, 12 REFLETORES STRIPLIGHTLEDRGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180°, 12 REFLETORES PARES LEDRGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 30°, 18 MOVING HEAD, TIPO SPOT DE 400 WATTS OU 575 WATTS, 16 MOVING HEAD, TIPO WASH, DE 575 WATTS, 02 MÂQUINAS DE FUMAÇACONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES, 20 MINIBRUTT DE 06 LÂMPADAS DWE, 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS, 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTAL MENTE ISOLADAS. (DIÁRIA = 24 HORAS)				
ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE — DEVENDO SEF COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 48 CANAIS DE FADER, 05 RACK DIMMER BOX COM 12 CANAIS DE 04 KW, REFLETORES COM LÂMPADA PARFOCO 01, 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PARFOCO 02, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 05, 08 REFLETORES SET LIGHT COM LÂMPADAS DE 1000W, 20 REFLETORES PC 1000W, 16 SEGUIDORES ELIPSOIDAIS750WE (COM FACA, ÍRIS, PORTAL-GEL E PORTA GLOBO), 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI, 02 MINI BRUTES DE 06 LÂMPADAS, 08 FRESNEIS DE 1000W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM GLICERINA E VENTILADOR FIAÇÃO, SÉRIES, EXTENSÕES E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E CABO AC COM MAIS DE 50 METROS, (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	2.000,00	6.000,00
TELÃO DE LED 2X3M - LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO , COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 X 3 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO , ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁDIA	10	1.500,00	15.000,00
TELÃO DE LED 2X4M - LOCAÇÃO DE TELA DE LED, SENDO PAÍNEL DE ALTA RESOLUÇÃO COM DIMENSÕES DE 2M X 4M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30 CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIABIA	7	2.109,35	14.765,45
				47.015,45

- 2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. Termo de Referência:
- 2.2.2. Edital da Licitação:
- 2.2.3. Proposta do contratado:
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

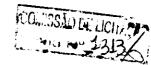
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 80.719.82 (oitenta mil setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

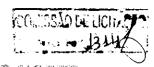
- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Prefetto and place and are a second and

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.007/0001-14



- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

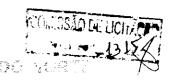
- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

This was a

#



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAGZEIRO DO CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas:
- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Man Dates and an

A



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

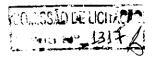
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

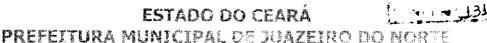
10.2.4. Multa:

- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto:
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante:
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no





ESTADO DO CEARÁ



CNPJ: 07.974.030/0801-10

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em divida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04,122,0003,2,100,0000	33903900

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

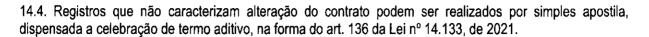
E BOSON SIRI R LandTrigue, b



estado do ceara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO N

CNPJ: 07.974.082/0001-14



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024.

Ana Carolina Evangelista Biró Ordenado (a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura

> JOAQUIM COELHO Asserado de forma deptid pór JOAQUIA COELHO BARRETO:8062196 BARRETO:8061933 Dados 2024/9/17 10:25/42

J. C. BARRETO E CIA LTDA. 09.015.759/0001-12

CONTRATADA

TESTE**M**UNHAS:

DOLG CA dy Dong CDE

85363373-67



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO Y

DO NORTE 1830

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.09.13-0023

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J. C. BARRETO E CIA LTDA., para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado J. C. BARRETO E CIA LTDA., estabelecida na Rua Ana Triste, nº 76, São Miguel, Crato - CE, Contato: (88)3523-2810 e E-mail: escritoriooklocacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.015.759/0001-12, neste ato representada por Joaquim Coelho Barreto, portador(a) do CPF nº 806.219.613-53, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma discriminada no quadro abaixo:

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
	ALUGUEL GERADOR TIPO 1 - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5		1.607,51	8.037,55

ltem	Especificação		Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TELÃO DE LED 3X4M - LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO , COM DIMENSÓES DE 3 X 4 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO , ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	10		2.533,33	25.333,30

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

Land Control of the Control

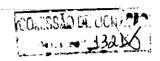
Att.



ESTADO DO MEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 2.2.1. Termo de Referência:
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado:
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021,
- 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência. vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.370,85 (trinta e três mil trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os precos inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

HART M. ---





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

idea and an a Tarrio

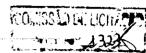
##



estado do ceara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

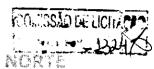


- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante:
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

the



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NOR CNPJ: 07.974.082/0001-14



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

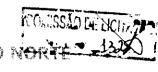
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

AH.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NOR CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- q) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

SAMPTO MOVEMENT AND ASSESSMENT OF THE PROPERTY ASSESSMENT OF T





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

A BALAS LICE

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

MARCHANIA MARCON

#



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZETRO DO NORVA

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da
- 11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06			33903900

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Rua Interventor Francisco Erívano Cruz, nº 120. Centro - CEP; 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE -Fone: (88)3199-0363 - E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br

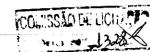




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133. de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

OUM COELHO SPETO:8067196135 Lines were and for the

J. C. BARRETO E CIA LTDA. 09.015.759/0001-12

CONTRATADA

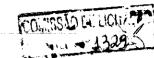
brimin CPF 03614394360

CA-ch Sugar 835363373-61



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14



CONTRATO N° 2024.09.13-0024

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa J. C. BARRETO E CIA LTDA., para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado J. C. BARRETO E CIA LTDA., estabelecida na Rua Ana Triste, nº 76, São Miguel, Crato - CE, Contato: (88)3523-2810 e E-mail: escritoriooklocacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.015.759/0001-12, neste ato representada por Joaquim Coelho Barreto, portador(a) do CPF nº 806.219.613-53, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021. mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, na forma discriminada no quadro abaixo:

AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM	ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Tota
COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ÁTERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM		ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE	DIÁRIA	2		2.007,40	4.014,80
TREGOD BOTT DE TEEGODADE, (DITTOT 24 HOTO)		COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE					

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 48 CANAIS DE FADER, 05 RACK DIMMER BOX COM 12 CANAIS DE 04 KW, 12 REFLETORES COM LÂMPADA PARFOCO 01, 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PARFOCO 02, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 05, 08 REFLETORES SET LIGHT COM LÂMPADAS DE 1000W, 20 REFLETORES PC 1000W, 16 SEGUIDORES ELIPSOIDAIS750WE (COM FACA, ÍRIS, PORTAL-GEL E PORTA GLOBO), 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI, 02 MINI BRUTES DE 06	DIĀRIA	1		2.000,00	2.000,00



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLAZETRO DO MORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

FUMAÇ SÉRIES SISTEM ATERR	ADAS, 08 FRESNEIS DE 1000W, 01 MÁQUINA DE ÇA COM GLICERINA E VENTILADOR, FIAÇÃO, S, EXTENSÕES E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO MA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM RAMENTO E CABO AC COM MAIS DE 50 DS. (DIÁRIA = 24 HORAS)				
SENDO DIMEN VÍDEO,	DE LED 2X4M - LOCAÇÃO DE TELA DE LED, D PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO COM ISÕES DE 2M X 4M, COM PROCESSADOR DE , ESTRUTURA EM Q30 CABOS E ACESSÓRIOS NICOS DE PROJEÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	10	2.109,35	21.093,50
					 23,093,50

- 2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. Termo de Referência:
- 2.2.2. Edital da Licitação:
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 27.108,30 (vinte e sete mil cento e oito reais e trinta centavos).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os precos iniciais poderão ser realiustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações inigiadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZEIRO DO MORTE

CNP3: 07.974.082/0001-44

- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

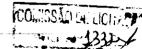
- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensilios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre.

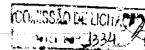
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



ESTADO DO CLARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAZEIRO DO NORTE

CNP1: 07.974 0000001-14



- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

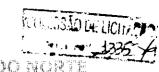
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato:
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, guando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 187 da Lei nºl. 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZEIRO DO NO CNPJ: 07.974.083/0001-14

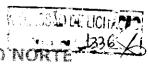


- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do obieto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferenca poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida:
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeicoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14,133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO CSARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NOR CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

_						
	Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		
	15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903900		

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

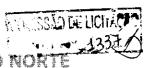
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

BASE TO BOLUTE COME TO ACCOUNT OF



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

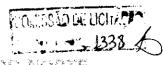


Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jamara VI de Baya CPF 835363373-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NOST



COPP 3: 17 37 4 28 1 20 1 20 00 1 3 4

CONTRATO Nº 2024.09.13-0025

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa J. C. BARRETO E CIA LTDA., para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado J. C. BARRETO E CIA LTDA., estabelecida na Rua Ana Triste, nº 76, São Miguel, Crato - CE, Contato: (88)3523-2810 e E-mail: escritoriooklocacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.015.759/0001-12, neste ato representada por Joaquim Coelho Barreto, portador(a) do CPF nº 806.219.613-53, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, na forma discriminada no quadro abaixo:

CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS) 0002 ALUGUEL GERADOR TIPO 2 – EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS) 0003 ALUGUEL GERADOR TIPO 3 – EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 100KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS) 0003 ALUGUEL GERADOR TIPO 3 – EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 100KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM	0001	MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM	DIÁRIA	12	:	1.607,51	19.290,12
0003 ALUGUEL GERADOR TIPO 3 – EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 100KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM	0002	ALUGUEL GERADOR TIPO 2 - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM	DIÁRIA	13		2.007,40	26.096,20
	0003	ALUGUEL GERADOR TIPO 3 - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 100KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS,	DIÅRIA	1		1.200,00	1.200,00

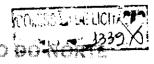
Lote 0:	Lote 03 - Estruturas de Eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE - DEVENDO SER						
1	COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 CONSOLE DE LUZ COM 60 D	DIÁRIA 🛚	8	i l	3,750,00	30.000,00	
1	CANAIS DE FEDER E CANAIS DMX COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A						

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz. nº 120. Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363 - E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO CNPJ: 07.974.082/0001-14



BARRETO BIGGIS

DIÁRIA	17	2.000,00	34.000,00
DIÁRIA	37	2.109,35	78.045,95
	DIÁRIA	DIÁRIA 37	DIÁRIA 37 2.109,35

- 2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA -- DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 188.632,27 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Rua interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120. Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363 - E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

00...3\$AD DE LICITATION & 1340 & 1

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

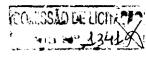
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

SURFINE TO THE TANK



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

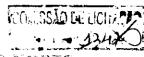
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz. nº 120. Centro - CEP; 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone; (88)3199-0363 - E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZEIRO DO NORTE CNPS: 07.974.082/0001-14



- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre.

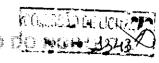
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

COELHO 3 10 BARRETO:0007



PREFETTURA MUNICIPAL DE JUAZZIRO DO MON



Personal Control

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados guando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Interventor Francisco Erivano Cruz. nº 120. Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363 - E-mail; cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120. Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone; (88)3199-0363 - E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.102.0000	33903900

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

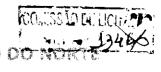
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO CNP3: 07.974.082/0001-14



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024.

Renato Wilamis de Lima Silva Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

CONTRATANTE

| IOAQUIM COELHO | Assessed of forms agital | | | BARRETO:8062196 | 6AR93*020021961353 | Uasses,201499.17*E58.13 | 1353 | Uasses,201499.17*E58.13

J. C. BARRETO È CIA LTDA. 09.015.759/0001-12

CONTRATADA

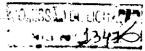
TESTEMUNHAS:

03011.301.3

2) Ita Jamara CS cle AOUXCIOPF 895363349-68



ENTADO DO OBARA PREFEITUMA MUNICIPAL DE GLAZZIO DO DOS CMPS: OZ OZA 2020 (1924)



CONTRATO Nº 2024.09.13-0026

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa J. C. BARRETO E CIA LTDA., para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado J. C. BARRETO E CIA LTDA., estabelecida na Rua Ana Triste, nº 76, São Miguel, Crato - CE, Contato: (88)3523-2810 e E-mail: escritoriooklocacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.015.759/0001-12, neste ato representada por Joaquim Coelho Barreto, portador(a) do CPF nº 806.219.613-53, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 0	3 - Estruturas de Eventos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 48 CANAIS DE FADER, 05 RACK DIMMER BOX COM 12 CANAIS DE 04 KW, 12 REFLETORES COM LÂMPADA PARFOCO 01, 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PARFOCO 02, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 05, 08 REFLETORES SET LIGHT COM LÂMPADAS DE 1000W, 20 REFLETORES PC 1000W, 16 SEGUIDORES ELIPSOIDAIS750WE (COM FACA, ÍRIS, PORTAL-GEL E PORTA GLOBO), 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI, 02 MINI BRUTES DE 06 LÂMPADAS, 08 FRESNEIS DE 1000W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM GLICERINA E VENTILADOR, FIAÇÃO, SÉRIES, EXTENSÕES E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGÍA COM ATERRAMENTO E CABO AC COM MAIS DE 50 METROS. (DIÀRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	1		2.000,00	2.000,00
0002	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE- KIT COMPOSTO DE: 1 CONSOLE DIGITAL 24 BITS COM 32 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 24 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFÍCIE. 8 GRUPOS DE DCA, 1 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE	DIÁRIA	1		5.450,80	5.450,80





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.0%2/0001-14

				 MU	SSM ELECTION
				· •	Ma # 1348 X
ENTE GER DE DINA MÍNII DEL.' COBI RESE CAP/ POTE POR 8 PO 20HZ SPL. CAD/ VER' 16KH WAT 130 ALIM BOBI DE	QUÊNCIA DE 20HZ A 20KHZ 0/0,0 <db 08="" 1="" 100°="" 101="" 120="" 130="" 133="" 150="" 150khz.="" 15db="" 15°="" 16="" 16khz.="" 18°="" 1z.="" 2="" 24="" 300="" 4="" 50hz="" 6="" 60hz="" 60°="" 90°="" 96="" 99="" a="" acidade="" acústicas="" ajustes="" alado.="" altas="" array,="" as="" ativos="" até="" ay,="" balanceadas,="" bertura="" bits="" cada="" caixa.="" caixas="" capacidade="" cardióide,="" cobertura="" com="" dades="" db="" db.="" de="" digital="" dinâmicos="" dr="" e="" edância="" em="" entradas="" entre="" faixa="" fase="" frequências="" ganho="" hammento="" horizontal="" ina="" individuais="" khz="" l5khz="" lado="" line="" medido="" metro="" microfones="" mo="" máximo="" mínimo="" móvel="" no="" nominal="" ohrns<="" ou="" p.a="" padrão="" para="" passivas="" passivos="" polar="" por="" posta="" potência="" pressão="" radas="" renciadores="" resposta="" saídas="" sendo="" sistema="" software="" sonora="" spl="" spl.="" sub-="" t="" td="" tical="" trabalhando="" transdutores="" uso="" vertical.="" vias.="" watt="" woofers="" z="" à="" ámica="" éncia=""><td></td><td></td><td>K.O.</td><td>3840 AL COM</td></db>			K.O.	3840 AL COM
SENS ABEF COM PINO BAST DIGIT FREG CARI FREG MICF RESS PADI CAPS	SIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO RTO 54.5DBV/PA(1,85MV), 1 PASCAL = 94 DB-SPL 1 CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 DS 02 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO TÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF				
0003 ALUC COM ENTI AUXI BANI DB (LINE SENI HOR FREG PREG BOB DE IMPE SENI A 1 MIDI REG BOB DE IMPE SENI COM PINC BAS' DIGI FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG COM FREG CAR FREG COM FREG COM FREG COM FREG CAR FREG FREG CAR FREG FREG CAR FREG CAR FREG CAR FREG FREG FREG FREG FREG FREG FREG FRE	GUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - KIT MPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 RADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS ILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 DAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, POSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0N/O, COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 E ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, DO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° RIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE QUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE ISSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO METRO EM 120 A 1 30 DB SPL 01 LEITOR DE LAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E BINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS 50HZ A 16KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, EDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS ISIBIFIDADE @ LKHZ, TENSÃO DE CIRCUITO A CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 DS 02 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO TÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF	DIÁRIA	1	3.500,00	3.500,00

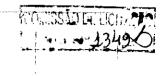




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

TRÍNIMO 50 METROS 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO
DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5410 01
SISTEMA DE AMPLIÍICADORES DE FONES DE
OUVIDO COM 4 SAÍDAS E 4 FONES COM IMPEDÂNCIA
DE 60 OHMS COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A
20 KHZ (DIÁRIA = 24 HORAS)



10.950.80

- 2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. Termo de Referência:
- 2.2.2. Edital da Licitação:
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

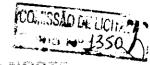
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.950,80 (dez mil novecentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



estado do ceara



PREFETTURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato:
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fomecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

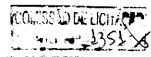
- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



2000 N. 1940



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZETRO DO MORTE CMP3: 07.974.080: 0001-14

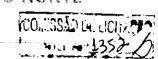


- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137. II. da Lei n.º 14.133. de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, gualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante:
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.



ESTABO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZEIRO DO NORTE

CNP3: 07.974.082/0001-14



- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não paque o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

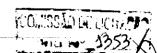
JOAQUIM COELING per conjust to digital per conjusts (186. BARRETO 8062196 Annet comparation). 1953 Anne (1953) 17 Trailing doors!

my



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021)

Carrier of the Carrier

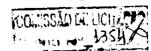
m



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPD CEATATA ON 1 TOOM STAN



- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Agent course Company

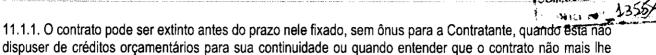
m



oferece vantagem.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia
- 11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903900

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MARKET STOP TO STOP AND THE STOP

m



ESTADO LO CEATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CO. ISSAO DE LICITATA

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024.

Youall de Sourse Parku

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CONTRATANTE

JOAQUIM COELHO Assenado de forma depad por JOAQUIM COELHO AMBETO JOAQUIM COELHO AMBETO JOAQUIM COELHO 1353

J. C. BARRETO E CIA LTDA. 09.015.759/0001-12

CONTRATADA

TESTEMUNHAS;

CPF 03614394310

2) Jamara Cf de Housa CPF 835363373-68





Contrato nº 2024.09.13-0001/2024

CO. 13510 W. UCB. 7

Littima uluulizacdo 30.109, 2021

Local: Juazeiro do Norto/CE Orgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) - Receita ou Despesa: Despesa - Processo: 2024 08.141 - Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082900114-2-000127/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974682007/119 I-0 00129/2024

Objeto:

Contratação de serviços a sorem prestados na todação de oquipamentos, erganização manificação montagem presenta especiandos de shows artísticos e apple logistico de felias, eventos natique soais, datas comemo a vinse po celips matização em 1914 indices de presente de 2000 por intermedio de Autorque Municipal do Mero Ambiente.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica | CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 | Copsultur, sanções, improvidado en de formaciadad

Nome/Razão social: STENIO MERRE COSTA SIEVA

Arquivos Histórico

Nome	Data .	Tipo	Saixar
CDMTRATO,2024/09.13C001AMARU, SCOSY_EMPREENDIM/INTOX; FDAGet	Reserve State	-Lontrake	ŧ





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em secle de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta tegat, homotogado pelos indicados á compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

🔛 https://portaldeservicos.economia.gov.br

2 0800 978 9001











Contrato nº 2024.09.13-0002/2024

Wanta attalização 30, 09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa: Processo: 2024.08.141 Categoría do processo: Servicos

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-00012972024 Fonte: BELL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-00012072024

Objeto:

Contratação de serviços a serom prestados na locação de equipamentos, organização manutenção montrigiom, desmontação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos instrucionais, datas comemorativas o patestras realizadas pelo Mudicipa de Dividero do Norte/CE, por intermédio da Fundação Memorial Padre Cidero.

: ر ک

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica | CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 | Consultar sancões de consultar sancões

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento	Baixar
ractusão - Contrate	30709/2084 - 09 57:51	

1 bir 14 se Nees



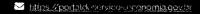


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada o obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações o contratos administrativos abarcados pelo novel diploma

E gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidado dos órgãos e entidades contratantes.



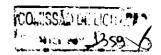
🤳 <u>0800 978 0001</u>







Contrato nº 2024.09.13-0003/2024



Ültima atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção montagem desmontagem apresentação de shows artisticos e apoie logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e potestras mativadas pero Muercipio de Receiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Serviças Publicas

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF: 28.027121/0001-46 Consultar sancións a penalidades de terrecordor Tipo: Pessoa jurídica

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Arquivos

Histórico

Nome :	Data ·	Тіро	Baixai
CONTRATO_2024.09.130003GABSCOSY_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pul	30/00/2024	Tontrato	÷
diata: 1-1 de Luers			Program





Criado peta Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o silio eletrónico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma-

E gendo pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homotogado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 $oxed{oxed}$ (1405-2550) is the equivorage continuous equivalent













Contrato nº 2024.09.13-0004/2024

COMESSION LICHAGO

Ultimo atualização 30, 09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000131/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07574082000114-1-000120/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos lorganização munutenção montagem desmontagem obresentação de shows artísticos e apoie togistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorações participas realizadas pelo Municipio de Juazeiro de Necto/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 Consultar sancões e penalidades do fornecedo:

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Arquivos Histórico

Nome ·	Data :	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.09.130004SECUILTSCOSY_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf	30/09/2024	Contrate	*
rekana lebese de res			.> ₁ ,

< Voltar



Criado pela Lei nº 14 133721, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletronico oficial destinado a divulgação centralizada e obligatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta tegal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



J 0800 978 HOU











Contrato nº 2024.09.13-0005/2024

Ultima alualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Servicos

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

ld contrato PNCP: 07974082000114-2-000132/2024 Fonte: BLL Compres Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000120/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, erganização manutenção montagem desmontagem apresentação de átrews artisticos e apoio logistico de feiras, eventos instrucionais, datas comemoralivas o proestras realizadas pero Municipio de Juaceiro do Iverto/CE, por intermédio da Scoretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 Consultar sanções e penaliquems do fornecodo;

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Arquivos

Histórico

Nome	Data :	Tìpo ;	Baixar
CONTRATO_2024.09.130005SEDECISCOSY_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf	30/09/2024	Contrate	\$

Fig. 13 be 1985





Criado peta Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio etetrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatorio dos atos exigidos em sede de licitações e contrates administrativos abarcados pelo novet diploma.

E gerido peto Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta tegal, homologado pelos indicados a compor o atudido comité.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

https://portuideservicediccericm_injo/or

୬ <u>0800 978 9001</u>











Contrato nº 2024.09.13-0006/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08 141 Categoría do processo: Servicios

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: do 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000133/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000133/2024

Objeto:

Contratação do serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, munutenção, montagem, acamentadem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico do feiras, eventos institucionais, datas comemerativos e cadestras melicadas cello Municipio de Las reinados Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Secreta Trabellos

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 28 027.121/0001-46 Consultar son, ous up conditiones de forace, doi

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Тіро	Baixar
CONTRATO_2024.09.130006SEDESTSCOSY_EMPREENDMENTOS_LTDA.bdf	3070972024	Contrato	*
Bases 2-1 de la pestr			2740

< Voltar

5×120



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta tegal, homologado pelos indicados a compor o atudido comité.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservices.economia.gev.br

3 0800 978 9001











Contrato nº 2024.09.13-0007/2024

Wilma attackmed 20, 30, 2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000134/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-00012072024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem desmontagem, aprosentação de shows artísticos e apoie logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas pelo Município de aprecio do Norto/CE, por intermédio da Secretaria Municípia de Educação.

FORNECEDOR:

Tipo: Possoa jurídica | CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 | Constitute son coust, a senatoro des la terrescuiste

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Arounios	Histórico
Arquivos	HISTORICO

Nome ·	Data _	Tipo 。	Baixar
CONTRATO_2024.09.130007_SEDUCSCOSY_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf	30/09/2024	Contrato	*
August 1997 Communication			Tue ma





Criado pela Lernº 14 133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrónico oficial destinado a divutgação centratizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgaos e entidades contratantes.

https://portsideservereiteiteiceneme.gov.pr

J <u>0800 978 9000</u>







Pages





Contrato nº 2024.09.13-0008/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.141 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000135/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000120/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem desmontagem apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas pelo Municipio de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventudo

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 Consultar sanções e penatidades do fornecedor Tipo: Pessoa jurídica

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Arquivos Histórico

Nome ·	Data ·	Τίρο	Baixar
CONTRATO_2024.09.130008SEJUVSCOSY_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf	30/09/2024	Contrato	Ŧ

< Voltar

Exitor



1-1 de 1 dens

Crisido pela Lei nº 14 133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio de Ecitações e contrates administrativos abarcados polo novet diploma

clusiberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homotogado pelos indicados a compor o aludido comité.

Aladequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilidadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

<u>bttps://perfuldesersicose-coeous.sgn/2x</u>

୬ <u>0800 978 9001</u>













Contrato nº 2024.09.13-0009/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000136/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: <u>07974092000114-1-000120/2024</u>

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutonção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas peto Município de Juazeiro de Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 Consultar sancões e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Arquivos Histórico

Nome :	Data (Tipo ्	Baixar
CONTRATO_2024.09.130009SEINFRASCOSY_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf	30/09/2024	Contrato	Ŧ
cxicm. 1-1 de 1 itens			-Pogeta

< Voltar



Criado pela Lei mº 14 133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletronico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos e egidos em sede de licitações e contrates administrativos ab ircados pelo novel dipioma.

El gendo pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité.

A adequição, tidedignidade e corretudo dos informações e dos arquivos relativos as contratacces disponibilizadas no PNCP por torça da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabil dade dos órgãos e entidades contratantes.

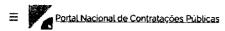
🔀 Prije Pogr<u>ilinger i</u> Dominion in de re











Q

Sec. 184



Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000137/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: <u>07974082000114-1-000120/2024</u>

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutonção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas pelo Municipio de Juazcero do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipia de Saúdo.



Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 Consultar sancões e penalidades do fornecedoi

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Arquivos Histórico

Nome :	Data g	Tipo :	Baixar
CONTRATO_2024.09.130010SESAUSCOSY_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf	30/09/2024	Contrato	#

< Voltar



1-1 de 1 dens

Chado pela ; el nº 14.133 / 21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrónico oficial destinado a divulgação centralizada e obligatoria dos atos exigidos em sede de licitações o contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comite Cestor da Rede Nacional de Contrat idoes Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabele idas no Dece to mi 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portat e um esforço conjunto de construção de uma concepção cineta tegal. Fornologado pelos indicados a comper o atudido consitê.

A adequação, tidedignidade e corretude das informações é dos arquivos relativos as contratadoses disposibilidades no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgaos e entidades contratantes.



🔰 <u>2011</u> (2011)











Contrato nº 2024.09.13-0011/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000138/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000120/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.



Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 Consultar sancões e penalidades do fornecedo:

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.09.130011SESPSCOSY_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf	30/09/2024	Contrato	±
Exitar: 1-1 de 1 itens			Pagna





Chado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletronico oficial destinado a divulgação centralizad e obligatoria dos atos eregidos em secede licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Conhatações Públicas, um colegiado deliberativo com sans atribuições estabelecidas no Decreto nº 10 764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité

A adequação, fidodignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações dispenibilidades no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estritaresponsabilidade dos órgaos e entidades contratantes



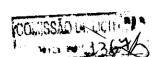


AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS









Entrar



Contrato nº 2024.09.13-0012/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000139/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000120/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 Consultar sancióes a penete ados do fornec adar

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Arquivos Histórico

Nom	ie ;	Data	Tipo	Ваіхал
CON	TRATO_2024.09.130012SETURSCOSY_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf	30/09/2024	Contrato	Ŧ
Exsta:	1-1 de 1 dens			Pageni

< Voltar



Criado pela Lei nº 14 133/21, o Portal Nacional de Contralações Públicas (PNCP) é o sitio eletronico oficial destinado a divulgação centralizada e obligatoria dos atos exigidos em sede de hoitações e contratos administrativos abarcados poto novel diploma

El gerido pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O descavelvimento dessa versão do Portat e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Mark the state of the second state of the second se

🤳 0800 978 9001













Contrato nº 2024.09.13-0013/2024

Ultima atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Servicos

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

ld contrato PNCP: 07974082000114-2-000140/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000120/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas pelo Municipio de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Serviços Públicos,



CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 Consultar sont des la penalidacials de fornecedor Tipo: Pessoa jurídica

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Histórico Arquivos

Nome ·	Data :	Tìpo	Baixar
CONTRATO_2024.09.130013SEMASPSCOSY_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pd	of 30/09/2024	Contrato	*
Exibir. 1-1 de 1 itens			Pagma



Exibi



Chado pela Lei nº 14 133/21 lo Portal Nacional de Confratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos liciministrativos abarcados pelo novel diploma

El gerido pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suns atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desca versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta tegal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Andiaquação, tidadignidado e corretude das informações e das arquivos relativos as contratações disponibilidados no PNOP por torça da Lei nº 14133/2021 são de estrita



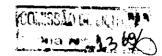


AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS









🚨 Entrar





Contrato nº 2024.09.13-0014/2024

Ultima alualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000143/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: <u>07974082000114-1-00020/2024</u>

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização manutorição, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas peto Municipio de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 Consultar sanções e penalidades do fornecedo:

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA

Arquivos Histórico

Nome:

CONTRATO_2024.09.130014__SEAGRIL_SCOSY_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf

30/09/2024

Contrato

Contrato

Contrato

Voltar



Criado pota Lei nº 14 133/21, o Portal Nacional de Contratacoes Públicas (PNCP) é o sítio exertamos oficial destinado a divulgação centralizada e obligatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aburcados pelo novet diploma.

E gerido peto Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão de Pertal e um esforço conjunto de construción de uma com especio direta legal, nomologado sexos adicados a compono aludido consité.

Audi-quinção, fidadignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilidadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



🔰 3<u>860 87</u>8,434











Contrato nº 2024.09.13-0015/2024

Última alualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000142/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: <u>07974082000114-1-000120/2024</u>

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 09.015.759/0001-12 Consultar sanções e penalidadas do fornecedor

Nome/Razão social: J. C. BARRETO E CIA LTDA-ME

Arquivos Histórico

Nom	ne :	Data :	Tipo	Baixar
CON	iTRATO_2024.09.130015AMAJUJC_BARRETO.pdf	30/09/2024	Contrato	Ŧ
Exco	1-) de lakeus			ាក់ដូចរា

✓ Voltar



Courdo pela Les nº 14 133721, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio entra entre principal destinado a divulgação central zuda e obrigatorio dos atos exigidos em 65 lo de tigitação e central os administrativos abarcados pelo novel diploma.

E genda pete Comite Gestor da Rede Nacional de Contintacions Públicas, um cotegiado dealecrativo com suas atribuições estabelidadas no Becrito nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concupção cirreta togal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedigaidade e corretuda das informações e dos arquivos relativos as contratações dispenibilizadas no PNCP por força da Lei eº 14.1337/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos é entidades contratantes



🝠 garana 🔾











Contrato nº 2024.09.13-0016/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000144/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: <u>07974082000114-1-000120/2024</u>

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontanom, apresentação, de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e parestras realizadas pete Municipio de Junzenio de Norte/CE, por intermédio da Fundação Memorial Padre Cicero.



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 09.015.759/0001-12 Consultar sanches e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J. C. BARRETO E CIA LTDA-ME

Arquivos

Histórico

Nom	ne ·	Data	Tipo	Baixar .
CON	ITRATO_2024;09,130016MEMORIALJC_BARRETO.pdf	30/09/2024	Contrato	Ŧ
Exibir.	1-1 de 1 itens			Pag on

√ Voltar



Cirado peta Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Confratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrónico oficial destinado a divulgação central zada e obrigatoria dos atos eregidos em sede

El gorido pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, nomologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



🤳 0800 978 900 i









Contrato nº 2024.09.13-0017/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Servicos

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000145/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000120/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apolo logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 09.015.759/0001-12 Consultar sancidas e penalidade a de fornecedor

Nome/Razão social: J. C. BARRETO E CIA LTDA-ME

Arquivos Histórico

Nome ·	Data ,	Tipo _	Baixar
CONTRATO_2024.09.130017GABJC_BARRETO.pdf	30/09/2024	Contrate	±
Fishin 1-1 de 3 dens			Pagmo

< Voltar



Chado pela Lerm[®] 14 133721, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) é o sítio es-trenico oficial destinado a divulgação centralizão e e objigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diptoma.

E gerido pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado diciberativo com suas atribuições estabolecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um estorgo conjunto de construção de uma concepção clirata legal, homotogado petos indicacios a compor o aludido comité.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos retativos as contratações disponibilidadas no PNCP por forca da Lei nº 14133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://porcaldescription.com/concasture/pressure

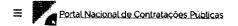
୬ <u>0800 978 9001</u>













Contrato nº 2024.09.13-0018/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Servicos

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000146/2024 Fonte: BLL Compres Id contratação PNCP: 07974082000134-1-00012072024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, dosmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.



FORNECEDOR:

CNPJ/CPF: 09.015.759/0001-12 Consultar sanções e popadadas do fonico ope Tipo: Pessoa jurídica

Nome/Razão social: J. C. BARRETO E CIALTDA-ME

Δ	r۸	1 t	ivos

Histórico

Nome	Đata :	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.09.130018SECULTJC_BARRETO.pdf	30/09/2024	Contrato	£
Exitin 1-1 de 1 items			Página





Chapo pela Lei nº 14 133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede-

E gerido pelo Comito Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado cleliberativo com suns atribuições estabetecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento decisa versão do Portal e um estorço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité.

Andequação, fidedignidado e corretude das informações e des arquivos relativos as contratações disponibli, midas no FNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgaes e entidades contratantes



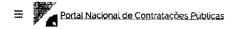














Contrato nº 2024.09.13-0019/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Servicos

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000147/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: <u>07974082000114-1-000120/2024</u>

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutonção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas pelo Município do Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica CNPJ/CPF: 09.015.759/0001-12 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J. C. BARRETO E CIA LTDA-ME

Arquivos

Histórico

Nome ·	Data ;	Tipo :	Baixar
CONTRATO_2024.09.130019SEDECIIC_BARRETO.pdf	30/09/2024	Contrato	\$
Exitor: 1-1 de 1 dens			Pagino -

< Voltar

Paumo



El gendo pous Comito Gestor da Rede Nacional de Contratacoos Públicas, um colegiado de til cantevo com suns atribuições estabulocidas no Decreto nº 10764, do 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um estorgo conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité

A adequação, tidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

















Contrato nº 2024.09.13-0020/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000148/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000120/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas peto Municipio de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.015.759/0001-12 <u>Consultar sanções e penalidades do fornecedor</u>

Nome/Razão social: J. C. BARRETO E CIA LTDA-ME

Arquivos Histórico

Nome :		Data ;	Tipo 💸	Baixar ;
CONTRATO_2024.0	9,130020_SEDUC_JC_BARRETO.pdf	30/09/2024	Contrato	*
Exibit: 1-1 de 1 itens				Pagina 3 0





Criado pela Lei nº 14,133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

→ https://portaldeservices.economia.gov.br

J 0800 978 9001









Contrato nº 2024.09.13-0021/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000149/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: <u>07974082000114-1-000120/2024</u>

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização manutenção montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municípial de Esporte e Juventude.



Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 09.015.759/0001-12 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J. C. BARRETO E CIA LTDA-ME

Arquivos Histórico

Nome: Data : Tipo : Baixar :

CONTRATO_2024.09.130021_SEJUV__JC_BARRETO.pdf 30/09/2024 Contrato

aco 1-1 de l dens

Voltar



Criado pela Lei nº 14 133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletronico oricial destinado a divulgação contratizada e obrigatoria dos atos exigidos em sece de Ecitações o contratos administrativo: abarcados pelo novel diploma

E gendo pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compo: o atudido comité.

A adequirição, lidedignidade e corretucio das informações e dos arquivos relativos as contrataceos dispenibilidades no PNCP per força da Lei nº 14.1337/2021 são de estrita responsabilidade dos árgãos e entidades contratantes.

 $\qquad \text{ with } \quad \text{populational way distribution} \quad \text{ of } \quad \text{ } \quad \text{$

🤳 1991 N. 93.9994









Q

Peoina





Contrato nº 2024.09.13-0022/2024

Ultima atualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024,08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000150/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000120/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 09.015.759/0001-12 Consultar sanções e penalidades de fornecedor

Nome/Razão social: J. C. BARRETO E CIA LTDA-ME

Histórico

Evento © Data/Hora do Evento © Baixar

Inclusão - Contrato 30/09/2024 - 14:03:56

√ Voltar

1-1 de 1 itens

NACIONAL CONTRATAÇÕES

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divutgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homotogado pelos indicados a compoi o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://partaldeservicos.economia.gov.br

🤳 <u>0800 978 900)</u>







Entrar



Contrato nº 2024.09.13-0023/2024

Última alualização 30/09/2024

Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE Local: Juazeiro do Norte/CE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024-08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000151/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000120/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas pelo Municipio de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica CNPJ/CPF: 09.015.759/0001-12 Consultar sanches e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J. C. BARRETO E CIA LTDA-ME

Arquivos Histórico

Nome '	Data ;	Tipo S	Baixar ;
CONTRATO_2024.09.130023SESAUJC_BARRETO.pdf	30/09/2024	Contrato	\$
Exibit: 1-1 de 1 iters			Pagina "





etetronico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede

E gendo pelo Comite Gestor da Rede Nacionalide Contratações Públicas, um Juliquiado deliberativo com suns atribuações estabelecidas no Decreto nº 10 764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta logal, homologado pelos indicados a compor o aludido con ité.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.













Contrato nº 2024.09.13-0024/2024

Última alualização 30,/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000152/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: <u>07974062000114-1-000120/2024</u>

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas pelo Municipio de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 09.015.759/0001-12 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J. C. BARRETO E CIA LTDA-ME

Arquivos Histórico

Nome: Data 3 Tipo: Baixar CONTRATO_2024.09.130024_SESP_JC_BARRETO.pdf 30/09/2024 Contrato

Exbu 1-1 de 1 dens Pagana

Voltar



Criado pela Lei nº 14 133/21, o Portol Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrónico oficial destinado a divulhação centralizada e obrigatorio dos atos exigidos em sede de licitações e centratos administrativos abarcados pelo noval diploma.

E gerido pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão de Portal e um esforço conjunto de construcão de uma concepcia direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê:

A adequação fidedignidade e corretució das informacióes e dos arquivos adativos as contratadores depenibidadas no FNCP por força da Lei en 14133/2021 são de cistrita responsabilidade dos órbãos e entidades contratantes.

🔀 letos pagagador e ar ero enpinia gos i r

🔰 চ প্রেক্রাপ্র









Contrato nº 2024.09.13-0025/2024

Última alualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

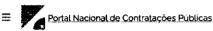
Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000153/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: <u>07974082000114-1-000120/2024</u>

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos proanização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação





Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 09.015.759/0001-12 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J. C. BARRETO E CIA LTDA-ME

Arquivos Histórico

Nome

Data 👙 Tipo 💸

Baixar :

CONTRATO_2024.09.130025__SETUR__JC_BARRETO.pdf

30/09/2024

Contrato

Ŧ

ű.esőn

1-1 de 1 itens

25500

Q

Entrar





Crisdo pola Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletronico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em seda de licitações e centratos administrativo lab ircados poto novel diploma.

Eligibido pelo Comite Gestor da Rode Mariam il en Confratações Pélabras, um colegiado de liberativo com suas atribuições estabelidades no Decroto nº 10.744, de 9 de agosto do 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta logal, homotogado pelos indicados a compos o aludido comitê.

A adoquação, fidedignidade e corretude das informações e dos arcuivos relativos as contratacions dispenibilizadas no PNCP por torça da Lei nº 14.133/2021 são do estrita responsabilidade dos órgãos e entidados contratantes.















Contrato nº 2024.09.13-0026/2024

Úttima alualização 30/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa: Processo: 2024.08.14.1 Categoría do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000154/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000120/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logistico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e patestras realizadas peto Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municípial de Agricultura e Abastecimento.

→ FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.015.759/0001-12 <u>Consultar sanções e penalidades do fornecedor</u>

Nome/Razão sociat: J. C. BARRETO E CIA LTDA-ME

Arquivos	Histórico

Nom	♥ ;	Data :	Tipo ,	B aixar ;	
CON	TRATO_2024.09.130026SEAGRIJC_BARRETO.pdf	30/09/2024	Contrato	Ŧ	
£×ibii	1-1 cle 1 dens			Pagina	p



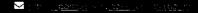


Criado peta : ernº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrónico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratas administrativos abarcados peto povet diploma.

E gerido pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreito nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão de Portal o um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o áludido comité.

A adequação, fidedigaidade e corretude das informações o dos arquivos relativos as contratações, dispenibilidades no PNCP por força da Lei nº 14.1337/2021 são de estrita responsabilidade dos órgaos e entidades contratantes.









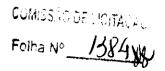




COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1383

GARANTIA DE CONTRATO





Prezado(a) MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Mario mela him Hantis

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757023261

Decumente eletrónico assinado digitalmente conferme MP nº 2.260-2/2001, que intálias, a foto estrator de um de Focusas. Brasileira - ICP-Brasil pon Signatario (as):

Pessola MARCIO AURELIO RIOS MARTINS III. 10 de Sinco do Cembrago, deballos e susan incluencian despresa de la compania del compania della com

Pessoci RAQUEL CRISTINA TEDESCO N. de Séria do Centroado (508/007/1/13/08/05/15/15/68/a de Centroado (508/007/1/13/08/05/15/15/68/a

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe cordic o art. 62 da Constituição, adota a seguinto Medica Provisco-a, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a notentidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das acticações habilitadas con utilizem certificadas digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792024000107757023261 - Nº ENDOSSO 00000 CONTROLE INTERNO: 97570 DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 20/09/2024 PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Apos sele dias uteis da smissão deste documento, podará su rivertidada se a Aponde ou Modass. Ad corret mente recistrado do site de Susepi- https://www2.susepi.gov.br/sefe/menumeroudo/regapordes/pasquisa.usp.



Apólice Nº: 1097507020261
Endosso Nº: 01000
Apolice SUSEP Nº: 0-01020202010 - 00776720201010
Processo SUSEP Nº: 184107 - 4701020 x - 112

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

COMISSÃO DE MOITACA.



Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ/CPF: 07.974.682/0001-14

Endereço: PC DIRCEU FIGUEIREDO

Número: S/N CEP: 63.010-147

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Complemento: Bairro: CENTRO

UF: CE

Dados do Tomador

Nome: J. C. BARRETO E CIA LTDA. CNPJ/CPF: 09.015.759/0001-12 Endereco: RUA ANA TRISTE

Número: 76

CEP: 63.122-220 **Cidade**: CRATO

Complemento:

Bairro: SAO MIGUEL

UF: CE

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R\$ 28.899,99

(VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NÚME

GENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto domo Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.1 - Processo Administrativo nº 2024.08.14.1 - PE.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.